

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 508/2004

Dá nova redação ao Art. 97 da Lei Complementar 01 de 21/08/2004.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 97 da Lei Complementar 01 de 21/08/2002:

Art. 97: Fica instituído o cargo de superintendente do PORTO-PREV a ser nomeado e empossado pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO, após processo eletivo a ser processado pelos servidores concursados do município de Senhora do Porto, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único: A elegibilidade do Superintendente fica condicionada a servidor municipal efetivo que perceberá gratificação correspondente a 20% do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 08 de novembro de 2004.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal